

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2015

PROCESSO Nº 201500020011684
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Universidade Estadual de Goiás – UEG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria UEG/GAB nº 518, de 14 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 23/10/2015**, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos, na modalidade apólice coletiva, da frota da Universidade Estadual de Goiás, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **23/10/2015**, às **09 horas**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2, subitem 2.1, **entre às 09 e 10 horas do dia 23/10/2015**.

2.3 A fase competitiva terá início previsto para o dia **23/10/2015 às 10 horas e 15 minutos, com duração de 15 (quinze) minutos**.

2.4 Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Instrumento Convocatório, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a UEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

3.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

3.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inc. I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inc. I;

IV – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inc. I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento será aos licitantes com cadastro HOMOLOGADO pelo CADFOR (Cadastro Unificado do Estado) da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, e aos licitantes que optarem em utilizar outros cadastros que atendam à legislação pertinente, após efetuar seu credenciamento simplificado junto ao CADFOR, tendo seu registro na condição de CREDENCIADO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema ComprasNet.GO, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial de sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do *login* e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “*login* do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625 e para operação no sistema ComprasNet.GO pelo telefone (62) 3201-6515.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste Instrumento Convocatório, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio no sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço por lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3.1 O sistema ComprasNet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Instrumento Convocatório.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

5.7 As licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Instrumento Convocatório e seus anexos.

5.7.1 As licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, que possuírem isenção de ICMS, deverão apresentar as propostas comerciais contendo obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço ser considerado para julgamento. O preço resultante da isenção será considerado base para etapa de lances.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06 (conforme Anexo III) e Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) nº do Pregão;
- c) preço em real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos ou indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) data e assinatura do responsável;
- g) valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Instrumento Convocatório.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todas as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica as licitantes serão informadas, em tempo real, através de mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances terá duas etapas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8.2 Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

6.11 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.

6.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.13 O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

6.14 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, após verificar as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem como decidir a sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Instrumento Convocatório.

6.15 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço global**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Instrumento Convocatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Instrumento Convocatório.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Instrumento Convocatório e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11. Essa licitante deverá enviar, via fax ou e-mail, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Instrumento Convocatório e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante que, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inc. I do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.8 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório, a licitante será declarada vencedora.

7.10 Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Instrumento Convocatório.

7.11 Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, incs. I e II da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.12 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

7.13 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.14 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Encaminhar de imediata (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (62 3328-1146) ou e-mail licitacao@ueg.br (documentos assinados e escaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Instrumento Convocatório e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo. Caso a licitante apresente atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. XIII do art. 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo IV.

d) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS para licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo no Anexo V, juntamente com a Certidão Negativa equivalente, emitida no *site* da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, www.comprasnet.go.gov.br.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (62 3328-1146) ou e-mail licitacao@ueg.br (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco)** dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes dos itens 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos na Comissão Permanente de Licitação, Administração Central da UEG, situada na Rodovia BR 153, Quadra Área, Km 99, Bloco 1, térreo, Bairro São João, Anápolis – GO, CEP: 75.132-903.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, registrando-se, por oportuno, que o procedimento é eletrônico.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Instrumento Convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Instrumento Convocatório deverão ser encaminhados por escrito ou por e-mail, o Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação, Administração Central da UEG, situada na Rodovia BR 153, Quadra Área, Km 99, Bloco 1, térreo, Bairro São João, Anápolis – GO, CEP: 75132-903. Fone: (62) 3328-1146. Caso os pedidos de impugnação sejam encaminhados por e-mail, os originais deverão ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da CONTRATADA, que após a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar, perante a UEG, na Gerência de Planejamento e Finanças a Nota Fiscal/Fatura para ser atestada pelo gestor do contrato.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

12.3 Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá informar obrigatoriamente, conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

12.4 O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

12.5 A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da UEG, devendo a CONTRATADA manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

12.8 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, quando solicitado pela CONTRATADA. Após este período será utilizado o INPC/IBGE como índice de reajustamento.

12.9 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = **INPC** (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor)/100.

12.10 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da UEG é 01.112.580/0001-71.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2015.6606.19.364.1062.2124.03, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.51 e Fonte do Recurso Próprio – 20.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.468/11, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e das demais cominações legais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 7.468/11:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

c) Advertência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, perante a UEG;

f) as sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO VI).

15.2 A recusa injustificada da CONTRATADA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

15.4 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

15.6 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.7 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

a) Se a licitante vencedora não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Instrumento Convocatório e a descrição do objeto constante no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento Convocatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Instrumento Convocatório elege-se como foro competente o de Anápolis – GO, com exclusão de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS

17.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC
- c) ANEXO III – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Anápolis, 09 de outubro de 2015.

Wagner Assis Rodrigues
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos, na modalidade apólice coletiva, da frota da Universidade Estadual de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade da Universidade Estadual de Goiás – UEG em garantir a segurança de sua frota de veículos, dos usuários e, ainda, se resguardar de possíveis responsabilizações civis decorrentes de sinistros. Ressaltamos que o presente termo de referência foi elaborado conforme recomendações da Superintendência do Tesouro Estadual, utilizando-se apenas uma proposta como valor referencial, conforme sugerido pela Gerência do Fundo Protege por meio do parecer nº 19/2015 – PROTEGE/STE.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

LOTE	ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	1	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO MARCOPOLO VOLARE DW9 ON MOTOR MERCEDEZ - 2013/2014, PLACA ONL-5146; CHASSI: 93PB49P31EC050183; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
	2	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO MARCOPOLO VOLARE DW9 ON MOTOR MERCEDEZ - 2013/2014, PLACA ONL-5176; CHASSI: 93PB49P31EC050182; COMBUSTÍVEL DIESEL. Disputa para ME/EPP	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
	3	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO MARCOPOLO VOLARE DW9 ON MOTOR MERCEDEZ - 2013/2014, PLACA ONL-1427 CHASSI: 93PB49P31EC050455; COMBUSTÍVEL	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			DIESEL.			
4	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO MARCOPOL VOLARE DW9 ON MOTOR MERCEDEZ - 2013/2014, PLACA ONL-5026; CHASSI: 93PB49P31EC050181; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
5	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO MARCOPOL VOLARE DW9 ON MOTOR MERCEDEZ - 2013/2014, PLACA ONL-5076; CHASSI: 93PB49P31EC050180; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
6	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO MARCOPOL VOLARE DW7 ON MOTOR MERCEDEZ - 2014/2014, PLACA ONN-4553; CHASSI: 93PB72M10EC052146; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
7	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO THUNDER + AGRAL MA 9.2 EURO 5 EXECUTIVO MOTOR MWM - 2014/2015, PLACA PQA-5371; CHASSI: 9BYC75A1AFC000260; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
8	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO THUNDER + AGRAL MA 9.2 EURO 5 EXECUTIVO MOTOR MWM - 2014/2015, PLACA PQA-5351; CHASSI: 9BYC75A1AFC000256; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
9	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO THUNDER + AGRAL MA 9.2 EURO 5 EXECUTIVO MOTOR MWM - 2014/2015, PLACA PQA-5361; CHASSI: 9BYC75A1AFC000259; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
10	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO THUNDER + AGRAL MA 9.2 EURO 5 EXECUTIVO MOTOR MWM - 2014/2015, PLACA PQA-5331; CHASSI: 9BYC75A1AFC000257; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
11	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO THUNDER + AGRAL MA 9.2 EURO 5 EXECUTIVO MOTOR MWM - 2014/2015, PLACA PQA-5321; CHASSI: 9BYC75A1AFC000258; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
12	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: ONIBUS RURAL ORE-03 CAIO MOTOR MERCEDEZ 1519 R.ORE - 2014/2015, PLACA ONH-6389; CHASSI: 9BM384069FB983049; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: ONIBUS RURAL ORE-03 CAIO MOTOR MERCEDEZ 1519 R.ORE - 2014/2015, PLACA ONH-4429; CHASSI: 9BM384069FB983021; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
14	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: ONIBUS RURAL ORE-03 CAIO MOTOR MERCEDEZ 1519 R.ORE - 2014/2015, PLACA ONH-6559; CHASSI: 9BM384069FB983238; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
15	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: ONIBUS RURAL ORE-03 CAIO MOTOR MERCEDEZ 1519 R. ORE - 2014/2015, PLACA ONH-6259; CHASSI: 9BM384069FB983064; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
16	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: ONIBUS RURAL ORE-03 CAIO MOTOR MERCEDEZ 1519 R.ORE - 2014/2015, PLACA ONH-4669; CHASSI: 9BM384069FB982741; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
17	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: ONIBUS RURAL ORE-03 CAIO MOTOR MERCEDEZ 1519 R.ORE - 2014/2015, PLACA ONH-6629; CHASSI: 9BM384069FB983014; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
18	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: ONIBUS RODOVIÁRIO COMIL MOTOR MERCEDEZ CAMPIONE R 354 CV - 2015/2015, PLACA PQI-9104; CHASSI 9BM634011FB005105; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
19	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: ONIBUS RODOVIÁRIO COMIL MOTOR MERCEDEZ CAMPIONE R 354 CV - 2015/2015, PLACA PQI-9094; CHASSI 9BM634011FB005269; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
20	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÃO AGRAL 14000 6X2 190CV - 2014/2015, PLACA ONY-3958; CHASSI 9BYC78A2AFC000338; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
21	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÃO IVECO DAILY ZOC16 - 2009/2010 PLACA NLJ-1316; CHASSI 93ZC68B01A8411938; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
22	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN PEUGEOUT BOXER M350LH 2.3 - 2014/2014, PLACA ONP-5813; CHASSI 936ZCWMCE2132488;	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			COMBUSTÍVEL DIESEL.			
23	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN PEUGEOUT BOXER M350LH 2.3 - 2014/2014, PLACA ONP-5283; CHASSI 936ZCWMCE2132699; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
24	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN PEUGEOUT BOXER M350LH 2.3 - 2014/2014, PLACA ONN-4573; CHASSI 936ZCWMCE2132720; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
25	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN PEUGEOUT BOXER M350LH 2.3 - 2014/2014, PLACA ONP-9963; CHASSI 936ZCWMCE2132690; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
26	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN PEUGEOUT BOXER M350LH 2.3 - 2014/2014, PLACA OOA-3738; CHASSI 936ZCWMCE2137657; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
27	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN PEUGEOUT BOXER M350LH 2.3 - 2014/2014, PLACA OOA-3788; CHASSI 936ZCWMCE2137547; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
28	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN RENAULT MASTER FURGÃO L 1H1 - 2014/2015, PLACA OOA-2638; CHASSI 93YMAF4LAFJ668929; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
29	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN RENAULT MASTER EUROLAF P - 2010/2011, PLACA NWD-2327; CHASSI 93YADCUL6BJ600390; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
30	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN RENAULT MASTER BUS16 DCI - 2009/2010, PLACA NLQ-8996; CHASSI 93YCDDUH6AJ336378; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
31	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN RENAULT MASTER BUS16 DCI - 2009/2010, PLACA NLQ-9136; CHASSI 93YCDDUH6AJ336409; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
32	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: CAMIONETE MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2 4X4 GL D - 2014/2015 PLACA OOA-2318; CHASSI 93XLNKB8TFCE05480; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
33	1	Und.	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: CAMIONETE MITSUBISHI L-200	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				TRITON 3.2 4X4 GL D - 2014/2015 PLACA OOA-2458; CHASSI 93XLNKB8TFCE05541; COMBUSTÍVEL DIESEL.			
34	1	Und.		SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: CAMIONETE MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2 4X4 GL D - 2014/2015 PLACA OOA-2068; CHASSI 93XLNKB8TFCE05493; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
35	1	Und.		SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: CAMIONETE MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2 4X4 GL D - 2014/2015 PLACA OOA-2198 CHASSI 93XLNKB8TFCE05535; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
36	1	Und.		SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: CAMIONETE MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2 4X4 GL D - 2014/2015 PLACA ONY-2578 CHASSI 93XLNKB8TFCE05486; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
37	1	Und.		SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: CAMIONETE S-10 EXECUTIVA D FLEX - 2008/2008 PLACA NKY-5221 CHASSI: 9BG138SU09C429782; COMBUSTÍVEL DIESEL.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
38	1	Und.		SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS LEVES: FIAT UNO MILLE ECONOMY FLEX - 2011/2012, PLACA NWN-6821 CHASSI 9BD15822AC6618010; COMBUSTÍVEL GASOLINA.	Disputa Geral	R\$ 577,63	R\$ 577,63
TOTAL							R\$ 21.949,94

Estima-se o valor TOTAL autorizado de R\$ 21.949,94 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

4. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

A Apólice de Seguro deverá ser emitida nominalmente à Universidade Estadual de Goiás, no prazo não superior a 30(trinta) dias após a contratação e, deverá segurar a frota da Universidade Estadual de Goiás por um período de 12 (doze) meses. Caberá ao Gestor do Contrato realizar a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conferência e emitir nota de recebimento ou solicitação de correções junto à seguradora vencedora do certame.

6. CARACTERÍSTICAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

a) Contratação de empresa especializada em seguros (**SEGURADORA**), com registro regular perante a **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP/MF**, para prestação de seguro de veículos (**Apólice Coletiva**) na modalidade – **Automóvel Cobertura Compreensiva** (colisão, abaloamento ou capotagem acidental, queda acidental de precipícios ou pontes, queda acidental sobre o veículo de qualquer agente que não faça parte integrante do mesmo ou não esteja nele afixado e danos ocasionados por carga transportada decorrente de acidente de viação exceto os danos ocasionados por simples frenagem, explosão acidental, queda de raio e suas consequências, acidente durante o transporte por qualquer meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, incêndio, roubo/furto incluindo os danos ocasionados por simples tentativa, danos da natureza incluindo submersão parcial ou total do veículo em água doce provenientes de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo, granizo, furacão e terremoto) – **Responsabilidade Civil Facultativa/Veículos – RCF-V** (cobertura de danos materiais e corporais ocasionados a terceiros) – **Acidentes Pessoais Passageiros/Veículos – APP-V** (cobertura de acidentes pessoais para passageiros dos veículos segurados no caso de morte ou invalidez permanente) – **Garantias Adicionais: Assistência 24(cinte e quatro) horas básica, incluindo serviço de guincho com abrangência mínima de 800Km ida/volta; proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com exceção dos veículos pesados (caminhões e ônibus) onde a garantia adicional limitar-se-a, exclusivamente, a cobertura básica dos vidros.**

Modalidade de contratação: Valor de mercado referenciado VMR (100% tabela fipec); Responsabilidade Civil Facultativa – **Veículos Leves – RCF-V**: I - Danos Materiais – R\$60.000,00; II – Danos Corporais – R\$ 60.000,00; **Veículos Médios - RCF-V**: I – Danos Materiais – R\$ 80.000,00; II – Danos Corporais – R\$ 80.000,00; **Veículos Pesados – RCF-V**: I - Danos Materiais – R\$ 120.000,00. II – Danos Corporais – R\$ 120.000,00. **Acidentes Pessoais Passageiros – APP-V**: I – Morte por Pessoa – R\$ 10.000,00; II – Invalidez Permanente Por Pessoa – R\$ 10.000,00; III – Despesas Médicos Hospitalares Por Pessoa – Sem Cobertura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) **FRANQUIA:** Normal/Obrigatória

c) **VISTORIA PRÉVIA:** Fica a critério da seguradora interessada em participar do certame, a realização de vistoria prévia dos veículos, objetivando o registro de possíveis avarias pré-existentes ou mesmo a confirmação das características dos modelos segurados. Bastando apenas agendar sua realização com Coordenador de Transportes/UEG. Sendo que o fato da seguradora deixar de realizar as vistorias ora previstas, não a eximirá de assumir todas as obrigações contratuais caso venha a vencer a licitação. Os interessados deverão, previamente, marcar as visitas(data/horário) para realização da vistoria com antecedência de 24(vinte e quatro) horas pelo telefone: 62-3328-1185 – Coordenador de Transporte. A visita técnica deverá ser realizada em até 02(dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da licitação, não sendo admitido em hipótese alguma desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

7. PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante aceitação da proposta, via boleto bancário, com posterior emissão de apólice. Não será efetuado qualquer pagamento a Adjudicatária se houver pendência de liquidação de obrigação contratual.

b) **Para que o pagamento seja efetivado a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, Conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014.**

8. DO RECEBIMENTO

Após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prestar Serviço licitados conforme Especificações Técnicas constantes deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- f) Arcar com todas as despesas como fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- g) Apresentar nota fiscal até o 5º (quinto), dia útil do mês, tendo a Contratante o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Incumbirá a Universidade Estadual de Goiás efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega.

Obs.: O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável técnico do Setor requisitante da despesa, segundo fls. 119 a 122 do processo nº 201500020011684, conforme previsto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA
APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

• **Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.2) à Fazenda Pública Federal:
 - c2.1) Receita Federal, e
 - c2.2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c.6) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1) Caso a Certidão negativa de falência e recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015

Processo nº 201500020011684

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015

Processo nº 201500020011684

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS
IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015

Processo nº 201500020011684

A empresa (nome/razão social) _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/ou fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Contrato nº ____/____

Processo nº 201500020011684

CONTRATO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, QUE
ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE _____ GOIÁS _____ E _____ A
EMPRESA _____:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Estadual nº 13.456/1999, transformada em Autarquia Estadual pela Lei Estadual nº 16272/2008, mantida pela Lei Estadual nº 17.257/2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área Km 99, na cidade de Anápolis, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 01.112.580/0001-71, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, o **Prof. Dr. HAROLDO REIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 11148454-9, SEPC-RJ e do CPF nº 419.153.999-04 doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, situada à Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 no que couber, Lei Federal nº 10.520/2002 de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, processo licitatório nº **201500020011684**, nas condições a seguir estabelecidas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos na modalidade apólice coletiva, da frota da Universidade Estadual de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Os itens, objetos do presente contrato, seguirão as quantidades e as especificações abaixo descritas:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (VEÍCULOS)
1	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO MARCOPOLO VOLARE DW9 ON MOTOR MERCEDEZ - 2013/2014, PLACA ONL-5146; CHASSI: 93PB49P31EC050183; COMBUSTÍVEL DIESEL.
2	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO MARCOPOLO VOLARE DW9 ON MOTOR MERCEDEZ - 2013/2014, PLACA ONL-5176; CHASSI: 93PB49P31EC050182; COMBUSTÍVEL DIESEL.
3	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO MARCOPOLO VOLARE DW9 ON MOTOR MERCEDEZ - 2013/2014, PLACA ONL-1427 CHASSI: 93PB49P31EC050455; COMBUSTÍVEL DIESEL.
4	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO MARCOPOLO VOLARE DW9 ON MOTOR MERCEDEZ - 2013/2014, PLACA ONL-5026; CHASSI: 93PB49P31EC050181; COMBUSTÍVEL DIESEL.
5	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO MARCOPOLO VOLARE DW9 ON MOTOR MERCEDEZ - 2013/2014, PLACA ONL-5076; CHASSI: 93PB49P31EC050180; COMBUSTÍVEL DIESEL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO MARCOPOLO VOLARE DW7 ON MOTOR MERCEDEZ - 2014/2014, PLACA ONN-4553; CHASSI: 93PB72M10EC052146; COMBUSTÍVEL DIESEL.
7	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO THUNDER + AGRALE MA 9.2 EURO 5 EXECUTIVO MOTOR MWM - 2014/2015, PLACA PQA-5371; CHASSI: 9BYC75A1AFC000260; COMBUSTÍVEL DIESEL
8	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO THUNDER + AGRALE MA 9.2 EURO 5 EXECUTIVO MOTOR MWM - 2014/2015, PLACA PQA-5351; CHASSI: 9BYC75A1AFC000256; COMBUSTÍVEL DIESEL
9	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO THUNDER + AGRALE MA 9.2 EURO 5 EXECUTIVO MOTOR MWM - 2014/2015, PLACA PQA-5361; CHASSI: 9BYC75A1AFC000259; COMBUSTÍVEL DIESEL
10	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO THUNDER + AGRALE MA 9.2 EURO 5 EXECUTIVO MOTOR MWM - 2014/2015, PLACA PQA-5331; CHASSI: 9BYC75A1AFC000257; COMBUSTÍVEL DIESEL
11	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: MICRO THUNDER + AGRALE MA 9.2 EURO 5 EXECUTIVO MOTOR MWM - 2014/2015, PLACA PQA-5321; CHASSI: 9BYC75A1AFC000258; COMBUSTÍVEL DIESEL
12	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: ONIBUS RURAL ORE-03 CAIO MOTOR MERCEDEZ 1519 R.ORE - 2014/2015, PLACA ONH-6389; CHASSI: 9BM384069FB983049; COMBUSTÍVEL DIESEL
13	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: ONIBUS RURAL ORE-03 CAIO MOTOR MERCEDEZ 1519 R.ORE - 2014/2015, PLACA ONH-4429; CHASSI: 9BM384069FB983021; COMBUSTÍVEL DIESEL
14	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: ONIBUS RURAL ORE-03 CAIO MOTOR MERCEDEZ 1519 R.ORE - 2014/2015, PLACA ONH-6559; CHASSI: 9BM384069FB983238; COMBUSTÍVEL DIESEL
15	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: ONIBUS RURAL ORE-03 CAIO MOTOR MERCEDEZ 1519 R.ORE - 2014/2015, PLACA ONH-6259; CHASSI: 9BM384069FB983064; COMBUSTÍVEL DIESEL
16	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: ONIBUS RURAL ORE-03 CAIO MOTOR MERCEDEZ 1519 R.ORE - 2014/2015, PLACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			ONH-4669; CHASSI: 9BM384069FB982741; COMBUSTÍVEL DIESEL
17	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: ONIBUS RURAL ORE-03 CAIO MOTOR MERCEDEZ 1519 R.ORE - 2014/2015, PLACA ONH-6629; CHASSI: 9BM384069FB983014; COMBUSTÍVEL DIESEL
18	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: ONIBUS RODOVIÁRIO COMIL MOTOR MERCEDEZ CAMPIONE R 354 CV - 2015/2015, PLACA PQI-9104; CHASSI 9BM634011FB005105; COMBUSTÍVEL DIESEL
19	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: ONIBUS RODOVIÁRIO COMIL MOTOR MERCEDEZ CAMPIONE R 354 CV - 2015/2015, PLACA PQI-9094; CHASSI 9BM634011FB005269; COMBUSTÍVEL DIESEL
20	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÃO AGRAL 14000 6X2 190CV - 2014/2015, PLACA ONY-3958; CHASSI 9BYC78A2AFC000338; COMBUSTÍVEL DIESEL
21	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÃO IVECO DAILY ZOC16 - 2009/2010 PLACA NLJ-1316; CHASSI 93ZC68B01A8411938; COMBUSTÍVEL DIESEL
22	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN PEUGEOUT BOXER M350LH 2.3 - 2014/2014, PLACA ONP-5813; CHASSI 936ZCWMCE2132488; COMBUSTÍVEL DIESEL
23	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN PEUGEOUT BOXER M350LH 2.3 - 2014/2014, PLACA ONP-5283; CHASSI 936ZCWMCE2132699; COMBUSTÍVEL DIESEL
24	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN PEUGEOUT BOXER M350LH 2.3 - 2014/2014, PLACA ONN-4573; CHASSI 936ZCWMCE2132720; COMBUSTÍVEL DIESEL
25	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN PEUGEOUT BOXER M350LH 2.3 - 2014/2014, PLACA ONP-9963; CHASSI 936ZCWMCE2132690; COMBUSTÍVEL DIESEL
26	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN PEUGEOUT BOXER M350LH 2.3 - 2014/2014, PLACA OOA-3738; CHASSI 936ZCWMCE2137657; COMBUSTÍVEL DIESEL
27	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN PEUGEOUT BOXER M350LH 2.3 - 2014/2014, PLACA OOA-3788; CHASSI 936ZCWMCE2137547; COMBUSTÍVEL DIESEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN RENAULT MASTER FURGÃO L 1H1 - 2014/2015, PLACA OOA-2638; CHASSI 93YMAF4LAFJ668929; COMBUSTÍVEL DIESEL
29	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN RENAULT MASTER EUROLAF P - 2010/2011, PLACA NWD-2327; CHASSI 93YADCUL6BJ600390; COMBUSTÍVEL DIESEL
30	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN RENAULT MASTER BUS16 DCI - 2009/2010, PLACA NLQ-8996; CHASSI 93YCDDUH6AJ336378; COMBUSTÍVEL DIESEL
31	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: VAN RENAULT MASTER BUS16 DCI - 2009/2010, PLACA NLQ-9136; CHASSI 93YCDDUH6AJ336409; COMBUSTÍVEL DIESEL
32	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: CAMIONETE MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2 4X4 GL D - 2014/2015 PLACA OOA-2318; CHASSI 93XLNKB8TFCE05480; COMBUSTÍVEL DIESEL
33	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: CAMIONETE MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2 4X4 GL D - 2014/2015 PLACA OOA-2458; CHASSI 93XLNKB8TFCE05541; COMBUSTÍVEL DIESEL
34	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: CAMIONETE MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2 4X4 GL D - 2014/2015 PLACA OOA-2068; CHASSI 93XLNKB8TFCE05493; COMBUSTÍVEL DIESEL
35	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: CAMIONETE MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2 4X4 GL D - 2014/2015 PLACA OOA-2198 CHASSI 93XLNKB8TFCE05535; COMBUSTÍVEL DIESEL
36	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: CAMIONETE MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2 4X4 GL D - 2014/2015 PLACA ONY-2578 CHASSI 93XLNKB8TFCE05486; COMBUSTÍVEL DIESEL
37	1	UNID	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MEDIOS: CAMIONETE S-10 EXECUTIVA D FLEX - 2008/2008 PLACA NKY-5221 CHASSI: 9BG138SU09C429782; COMBUSTÍVEL DIESEL
38	1	UND	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS LEVES: FIAT UNO MILLE ECONOMY FLEX - 2011/2012, PLACA NWN-6821 CHASSI 9BD15822AC6618010; COMBUSTÍVEL GASOLINA

Parágrafo Único – A falta de vistoria prévia dos veículos acima mencionados não eximirá a CONTRATADA de assumir todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A apólice de Seguro deverá ser emitida nominalmente à Universidade Estadual de Goiás, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a contratação, sendo que cabe ao Gestor do Contrato realizar sua devida conferência e emitir nota de recebimento ou solicitação de correções junto à seguradora.

Parágrafo Primeiro – A apólice do seguro deverá ser entregue na Coordenação de Transportes da UEG, localizada à BR 153, Km 99, Quadra Área, Anápolis – Goiás.

Parágrafo Segundo – A entrega será considerada definitiva após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

a) Ter registro regular perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP/MF para prestação de seguro de veículos (Apólice coletiva) na modalidade – **Automóvel Cobertura Compleensiva** (colisão, abalroamento ou capotagem acidental, queda acidental de precipícios ou pontes, queda acidental sobre o veículo de qualquer agente que não faça parte integrante do mesmo ou não esteja nele afixado e danos ocasionados por carga transportada decorrente de acidente de viação exceto os danos ocasionados por simples frenagem, explosão acidental, queda de raio e suas consequências, acidente durante o transporte por qualquer meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, incêndio, roubo/furto incluindo os danos ocasionados por simples tentativa, danos da natureza incluindo submersão parcial ou total do veículo em água doce provenientes de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo, granizo, furacão e terremoto).

b) Emitir as apólices conforme Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços.

c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

f) Arcar com todas as despesas como fretes, taxas, impostos ou qualquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

g) Conter em suas apólices de seguro de veículos automotor, emitida para cada veículo segurado, as seguintes descrições:

g.1) Importância Segurada: 100% da tabela FIPE.

g.2) Responsabilidade Civil Facultativa/veículos – RCF-V – cobertura de danos materiais e corporais ocasionados a terceiros

Valor para indenização de danos materiais,

Valor para indenização de danos pessoais.

g.3) Acidente Pessoais Passageiro/veículos – APP-V – cobertura de acidentes pessoais para passageiros dos veículos segurados no caso de morte ou invalidez permanente

Valor para indenização de morte por pessoa,

Valor para indenização de invalidez por pessoa.

g.4) Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros será de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da documentação necessária.

g.5) Assistência 24 horas básica, incluindo serviço de guincho com abrangência mínima de 800 km ida/volta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g.6) Cobertura de danos aos vidros, retrovisores, faróis e lanternas, com exceção de veículos pesados (caminhões, ônibus) onde a garantia adicional limitar-se-á, exclusivamente, a cobertura básica dos vidros.

g.7) Franquia normal/obrigatória para todos os itens acima mencionados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Incumbirá à Universidade Estadual de Goiás efetuar o pagamento nas condições informadas no Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta administração.

b) A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega.

c) Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da CONTRATANTE com as informações necessárias, autorizados para utilizar os serviços.

d) Providenciar a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão neste exercício, à conta do recurso orçamentário nº _____, Natureza da Despesa nº _____, Recurso _____ (____), Nota de Empenho nº _____, datada de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____) e no exercício seguinte a conta própria do orçamento da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e sua eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: As apólices terão seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR POR VEÍCULO SEGURO

O valor estimado do seguro por veículo será conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UNID	Seguro item 1 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
2	1	UNID	Seguro item 2 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
3	1	UNID	Seguro item 3 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
4	1	UNID	Seguro item 4 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
5	1	UNID	Seguro item 5 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
6	1	UNID	Seguro item 6 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
7	1	UNID	Seguro item 7 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	1	UNID	Seguro item 8 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
9	1	UNID	Seguro item 9 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
10	1	UNID	Seguro item 10 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
11	1	UNID	Seguro item 11 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
12	1	UNID	Seguro item 12 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
13	1	UNID	Seguro item 13 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
14	1	UNID	Seguro item 14 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
15	1	UNID	Seguro item 15 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
16	1	UNID	Seguro item 16 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
17	1	UNID	Seguro item 17 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
18	1	UNID	Seguro item 18 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
19	1	UNID	Seguro item 19 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
20	1	UNID	Seguro item 20 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21	1	UNID	Seguro item 21 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
22	1	UNID	Seguro item 22 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
23	1	UNID	Seguro item 23 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
24	1	UNID	Seguro item 24 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
25	1	UNID	Seguro item 25 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
26	1	UNID	Seguro item 26 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
27	1	UNID	Seguro item 27 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
28	1	UNID	Seguro item 28 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
29	1	UNID	Seguro item 29 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
30	1	UNID	Seguro item 30 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
31	1	UNID	Seguro item 31 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
32	1	UNID	Seguro item 32 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
33	1	UNID	Seguro item 33 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	1	UNID	Seguro item 34 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
35	1	UNID	Seguro item 35 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
36	1	UNID	Seguro item 36 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
37	1	UNID	Seguro item 37 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
38	1	UND	Seguro item 38 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____

CLÁUSULA NONA – DO VALOR GLOBAL

Estima-se o valor global do presente instrumento em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA RCF-V / APP-V

A cobertura para danos a terceiros e passageiros será conforme tabela abaixo:

VMR 100% TABELA FIPE			valores
Responsabilidade Civil Facultativa	Veículos leves – RCF-V	Danos materiais	R\$ 60.000,00
		Danos corporais	R\$ 60.000,00
	Veículos médios – RCF-V	Danos materiais	R\$ 80.000,00
		Danos corporais	R\$ 80.000,00
	Veículos Pesados – RCF-V	Danos materiais	R\$ 120.000,00
		Danos corporais	R\$ 120.000,00
Acidentes	Morte por pessoa	R\$ 10.000,00	
	Invalidez permanente por pessoa	R\$ 10.000,00	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pessoais Passageiros (APP – V)	Despesas médicas hospitalares por pessoa	Sem cobertura
---	---	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

No caso do parágrafo primeiro da cláusula sétima deste instrumento, poderá a CONTRATADA requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.

Parágrafo Primeiro – A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante aceitação da proposta, via boleto bancário, com posterior emissão de apólice.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Parágrafo Segundo: No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora atual;

EM=Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quarto: Quando da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a CRF – Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS e Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA, conforme determinado pelo Decreto Estadual 7.468/2011, à multa de mora:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da obrigação contratual não realizada, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor da obrigação contratual não realizada, por período superior ao previsto na alínea “a”. Após o trigésimo dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução em atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Parágrafo Primeiro – A multa que alude o caput desta cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste instrumento contratual, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, conforme previsto na Lei nº 8.666/93. ;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do adjudicatário não cumprir rigorosamente as exigências contratuais e editalícias, inclusive na recusa em firmar o contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, comprovado documentalmente e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme estabelecido no na Lei 8.666/1993 em seu artigo 87, III;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto na Lei 8.666/1993;
- e) se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468/2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato, independente de aviso extrajudicial, ou de interpelação, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da contratante, prejudique a execução deste Contrato;
- c) interrupção da execução do contrato por qualquer período;
- d) transferência do objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) lentidão no cumprimento deste contrato, em desacordo com as necessidades peculiares da execução do mesmo;
- f) atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações contratuais;
- g) paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- h) desatendimento das determinações regulares de representantes que for designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução do contrato;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- j) caucionamento ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- k) para atender interesse da administração, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que a medida acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE ou direito para a CONTRATADA, além do pagamento das obrigações efetivamente prestados até a data da rescisão em que resultarem em proveito da CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada por um Gestor/Fiscal a ser(em) nomeado(s) pelo Reitor da UEG, por meio de portaria que passará a ser parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – O Gestor/Fiscal representará a CONTRATANTE e deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato, para fins de pagamento.

Parágrafo Terceiro – O contrato será fiscalizado quanto ao fiel cumprimento das condições e das especificações exigidas;

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA o nome do(s) servidor(es) que será(ão) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na realização dos serviços ou fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Parágrafo Sexto – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA ou os seus propositos responderão por perdas e danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiro, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____.

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº